



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**

**Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2017/2020**

---

**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2016 DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS, PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2016 – PREGÃO Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS E A EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.660, de 23 de março de 2020, que determinou medidas de enfrentamento do COVID-19, com o fechamento parcial do comércio como forma de evitar aglomerações e assim conter a proliferação do coronavírus;

Considerando a Nota Pública da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC/MPF – 00139806/2020 e a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos no Município de Doresópolis e a imprescindibilidade da Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

Considerando o que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que prevê a prorrogação de prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, que atende de forma excepcional o caso em tela;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**

**Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2017/2020**

---

Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público e as dificuldades encontradas para realizar licitação durante a pandemia do coronavírus;

Considerando, por fim, que o contrato atual completará 48 meses em 24 de julho de 2020,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS e MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, já qualificados no contrato em epígrafe, datado de 25 de julho de 2016, oriundo do Procedimento Licitatório nº 003/2016 – Pregão nº 002/2016, resolvem, por este termo e de forma excepcional, aditá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Administrativo em referência, por mais 12 (doze) meses, com início em 25/07/2020 e término em 24/07/2021.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 15 do ano de 2.020.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

A presente prorrogação se faz com fundamento na cláusula quarta do Contrato Administrativo supra, e art. 57. II, da Lei 8.666/93.

**V – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 25/07/2016.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2017/2020

---

**VI – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a contratante providenciar a publicação deste termo no mural de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.

**VII – CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Piumhi/MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Doresópolis - MG, 02 de julho de 2020.

**CÂMARA DE DORESÓPOLIS/MG**

-Contratante-

Joilson Pinto Chaves  
CRC-MG 081028/0-6  
CRA-MG 17667

**MEMORY PROJ. E DESENV. DE SISTEMAS LTDA**

-Contratada-

**TESTEMUNHAS:**           Píngora Rita de Souza          

\_\_\_\_\_